



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 784/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre pagamento de Abono Pecuniário aos Médicos do Programa "Mais Médicos" para custear despesas com alimentação e moradia de acordo com a Medida Provisória 621 de 08 de Julho 2013 do Governo Federal e dá outras providências.

**ANTÔNIO HELDER ARCANJO**, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santana do Acaraú, autorizado a conceder abono pecuniário aos profissionais médicos participantes do Programa Nacional "Mais Médicos" do Governo Federal, instituído pelo Medida Provisória 621 de 08 de Julho de 2013.

Parágrafo Único - Farão jus ao abono pecuniário neste artigo, todos os médicos que estiverem ligados ao Programa "Mais Médicos" e em plena atividade.

Art. 2º - O valor do abono pecuniário será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custear moradia e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear alimentação e água potável.

§1º - Esse abono não será incidido em folha de pagamento, e sim como repasse direto, não incidindo sobre o mesmo INSS, ISS e IRPF.

Art. 3º - O repasse pecuniário aos médicos do programa, está vinculado a adesão e compromisso do Município de Santana do Acaraú ao programa, estabelecido com o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os recursos destinados a suprir o pagamento do referido abono pecuniário, definido no Art. 1º desta Lei, será advindo de Recurso da atenção Básica conforme previsto no PPA.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, aos sete dias do mês de Outubro de 2013.

**ANTÔNIO HELDER ARCANJO**  
*Prefeito Municipal*